

JUCESP
0.221.369/25-9



JUCESP PROTOCOLO
0.221.369/25-9



EIFI PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ/MF nº 21.052.797/0001-40

N.I.R.E. 35.300.470.311

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2025

1. **Data, Hora e LOCAL:** Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2025, às 13:00 (treze) horas, na sede da EIFI PARTICIPAÇÕES S.A. (a "Companhia"), localizada no Município de Holambra, Estado de São Paulo, na Alameda Palmeira Seaforthia, nº 474, Sala 04, Residencial Palm Park, CEP 13828-110.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do §4º do Artigo 124, da Lei Federal nº. 6.404/76, por estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas (os "Acionistas").

3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Sr. Evandro José Correa Rocha (Presidente) e Sr. Pedro Luiz Berton (Secretário).

4. **ORDEM DO DIA:**

Em **Assembleia Geral Ordinária:** Deliberar sobre (a) Eleger e Reeleger os atuais membros da Diretoria da Companhia.

ATA
DE
REUNIÃO

Em **Assembleia Geral Extraordinária**: Deliberar sobre **(b)** A alteração da sede da companhia; **(c)** Alteração do foro competente; **(d)** Aprovação da nova redação do Estatuto Social; **(e)** Consolidação do Estatuto Social.

5. DELIBERAÇÕES: Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos Acionistas presentes, sem restrições ou oposições, as seguintes matérias:

(a) Considerando o vencimento dos mandatos dos atuais diretores da Companhia, aprovaram a eleição do (i) Sr. **EVANDRO JOSÉ CORREA ROCHA**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 14.471.453 SSP/SP, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 090.417.738-60, residente e domiciliado no Município de Engenho Coelho, Estado de São Paulo, na Rua Rene Antonio Victor Herman, nº 58, Parque das Industrias, CEP: 13445-034, para o cargo de Diretor Presidente da Companhia; e, Sr. **PEDRO LUIZ BERTON**, brasileiro, maior e capaz, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 19.484.151 SP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº. 092.730.238-19, residente e domiciliado no município de Holambra, Estado de São Paulo, na Alameda Palmeira Seaforthia, nº 559, Parque Residencial, CEP: 13828-110; para o cargo de Diretor sem Designação Específica da Companhia.

Todos os Diretores foram reeleitos para o cumprimento de mandatos de 03 (três) anos, contados da presente data, conforme os Termos de Posse e Declaração de Desimpedimento que seguem anexos à presente ata (**ANEXO I**).

Em **Assembleia Geral Extraordinária**:

EJCR

PLB

ATA
DE
REUNIAO

(b) Considerando a mudança de endereço da sede da companhia, atualizam na presente Ata o endereço comercial para Alameda Palmeira Seaforthia, nº 474, Sala 04, Residencial Palm Park, Holambra/SP, CEP 13828-110.

(c) Considerando a mudança de município da Companhia elegem o foro da Comarca de Holambra, Estado de São Paulo para dirimir dúvidas e controvérsias.

(d) Tendo em vista o disposto nos itens (b) e (c) acima, aprovaram a nova redação dos artigos 2º e 27º do Estatuto Social da Companhia o qual passarão a vigorar com a seguinte redação:

“ **Art. 2º** - A Companhia tem sede e foro no Município de Holambra, Estado de São Paulo, na Alameda Palmeira Seaforthia, nº 474, Sala 04, Residencial Palm Park, CEP: 13828-110, podendo, a critério da Assembléia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais e depósitos, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.”

“ **Art. 27º.** Fica eleito o foro da Comarca de Holambra, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.”

(e) A consolidação do Estatuto Social (**ANEXO II**).

6. **ENCERRAMENTO:** Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestou, a assembleia foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da Ata em livro próprio, nos termos do Artigo 130 da Lei 6.404/76, que após lida e aprovada, foi assinada por todos os **Acionistas Presentes:** (i) EIFI

EJCR

PLB

PARTICIPAÇÕES S.A., representada por seu administrador, Sr. **Evandro José Correa Rocha**, e (ii) Sra. **Pedro Luiz Berton**.

A presente certidão é cópia fiel extraída do livro de Registro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia.

As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização: (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos DocuSign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Holambra, 03 de janeiro de 2025.

Mesa:

Assinado eletronicamente por:
EVANDRO JOSÉ CORREA ROCHA
CPF: ***.417.738-**
Data: 03/01/2025 16:09:58 -03:00

id signer

EVANDRO JOSÉ CORREA ROCHA

Presidente

Assinado eletronicamente por:
PEDRO LUIZ BERTON
CPF: ***.730.238-**
Data: 03/01/2025 16:53:30 -03:00

id signer

PEDRO LUIZ BERTON

Secretário





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: J9ERC-75UZR-669HA-EYCRK

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ EVANDRO JOSÉ CORREA ROCHA (CPF ***.417.738-**) em 03/01/2025 16:09 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.128.252.230	Não disponível
Autenticação	rochaevandro94@gmail.com
Email verificado	
XuDVLEU1YfRmljzYiDEckTQrNaLMNmb0ZQSpC3nJocY=	
SHA-256	

- ✓ PEDRO LUIZ BERTON (CPF ***.730.238-**) em 03/01/2025 16:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
189.108.215.63	Lat: -22,634759	Long: -47,181928
	Precisão: 2010 (metros)	
Autenticação	plberton@hotmail.com	
Email verificado		
cE9vrfRA/9r7JEJH8CvV+fOY+d7E/e4wjts/LNGg8t0=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.idsigner.com.br/validate/J9ERC-75UZR-669HA-EYCRK>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.idsigner.com.br/validate>



ANEXO I
DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DA EIFI PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 03 DE JANEIRO DE 2025

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

No dia 03 de janeiro de 2025, o **Sr. Evandro José Correa Rocha**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n°. 14.471.453 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n°. 090.417.738-60, domiciliado no Estado de São Paulo, na Rua Rene Antonio Victor Herman, n° 58, Parque das Indústrias, Engenho Coelho, CEP 13445-034, compareceu na qualidade de **Diretor Presidente** da **EIFI PARTICIPAÇÕES S.A.**, reeleito na presente data através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora realizada, para o cumprimento de mandato de 03 (três) anos contados da presente data.

O **Sr. Evandro José Correa Rocha**, Diretor Presidente da Companhia, reeleito, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial ou condenado por decisão definitiva em processo administrativo ou decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema de consumo, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, tampouco está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Holambra, 03 de janeiro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
EVANDRO JOSÉ CORREA ROCHA
CPF: ***.417.738-60
Data: 03/01/2025 16:10:37 -03:00

id signer

Evandro José Correa Rocha

Diretor Presidente



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GFQPY-LTAGH-A8B9G-ACENZ

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ EVANDRO JOSÉ CORREA ROCHA (CPF ***.417.738-**) em 03/01/2025 16:10
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.128.252.230	Não disponível
Autenticação	rochaevandro94@gmail.com
Email verificado	
W75hmkh3nevUY+Wmc58XkSDxF2t3hF/ry62Fs3ESB+Y=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.idsigner.com.br/validate/GFQPY-LTAGH-A8B9G-ACENZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.idsigner.com.br/validate>

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

TERMO DE POSSE E DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

No dia 03 de janeiro de 2025, o **Sr. Pedro Luiz Berton**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 19.484.515-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 092.730.238-19, domiciliado no Estado de São Paulo, na Alameda Palmeira Seaforthia, nº 559, Residencial Palm Park, Holambra, CEP 13828-110, compareceu na qualidade de **Diretor Sem Designação Específica** da **EIFI PARTICIPAÇÕES S.A.**, reeleito na presente data através da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ora realizada, para o cumprimento de mandato de 03 (três) anos contados da presente data.

O **Sr. Pedro Luiz Berton**, **Diretor Sem Designação Específica**, reeleito, DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial ou condenado por decisão definitiva em processo administrativo ou decisão judicial transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema de consumo, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, tampouco está condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos.

Holambra, 03 de janeiro de 2025

Assinado eletronicamente por:
PEDRO LUIZ BERTON
CPF: *** 730.238-**
Data: 03/01/2025 16:53:59 -03:00

id signer

Pedro Luiz Berton

Diretor Sem Designação Específica



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: U4HC9-75U2V-QDZZA-MEJPV

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ PEDRO LUIZ BERTON (CPF ***.730.238-**) em 03/01/2025 16:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
189.108.215.63	Lat: -22,634759	Long: -47,181928
	Precisão: 2010 (metros)	
Autenticação	plberton@hotmail.com	
Email verificado		
YmDyiJgnWyk32C/znlg14S2awcbGIIHPVzSJXdF7qOU=		
SHA-256		

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.idsigner.com.br/validate/U4HC9-75U2V-QDZZA-MEJPV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.idsigner.com.br/validate>

ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
EIFI PARTICIPAÇÕES S.A.

ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
EIFI PARTICIPAÇÕES S.A.
REALIZADA EM 03 de JANEIRO DE 2025

ESTATUTO SOCIAL EIFI PARTICIPAÇÕES S.A.

NIRE: 35.300.470.311
CNPJ/MF: 21.052.797/0001-40

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º. EIFI PARTICIPAÇÕES S.A. (a “Companhia”) é constituída sob a forma de Sociedade por Ações de Capital Fechado e é regida pelo presente Estatuto Social e as disposições legais que lhe forem aplicáveis, em especial a Lei Federal n.º 6.404/76 e suas alterações (a “LSA”).

EJCR
Art. 2º. A Companhia tem sede e foro no Município de Holambra, Estado de São Paulo, na Alameda Palmeira Seaforthia, n.º 474, Sala 04, Residencial Palm Park, CEP: 13828-110, podendo, a critério da Assembleia Geral e respeitadas as prescrições legais, abrir, instalar ou encerrar filiais e depósitos, com o objetivo de desenvolver suas atividades na forma e limites aqui definidos.

PLB
Art. 3º. A Companhia tem por objeto social a realização de investimentos em empreendimentos e a participação no capital social de outras pessoas jurídicas, sediadas no Brasil ou no exterior, na condição de sócia, acionista e/ou quotista, com recursos próprios ou incentivados.

ACP
Parágrafo Único. A Companhia poderá dedicar-se à todas as atividades que, direta ou indiretamente, se relacionem com seu objeto social e que sejam convenientes aos interesses sociais.

Art. 4º. A Companhia vigorará por prazo indeterminado de duração.

BRASIL

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Art. 5º. O capital social é de **R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais)**, dividido em 35.300 (trinta e cinco mil e trezentas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

Art. 6º. As ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhece apenas 01 (um) proprietário para cada uma delas, aplicando-se, quanto aos casos em que a ação pertencer a mais de uma pessoa, as disposições do parágrafo único do art. 28 da LSA.

Art. 7º. Observadas as condições previstas neste Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 8º. A Assembleia Geral que autorizar o aumento de capital social, mediante a subscrição de novas ações, disporá acerca das determinações a serem observadas quanto ao preço e prazo de subscrição.

Art. 9º. A Companhia poderá adquirir, utilizando saldos de lucros ou reservas disponíveis, suas próprias ações para permanência em tesouraria sem que isso implique na diminuição do capital subscrito, visando à sua posterior alienação ou cancelamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. As ações mantidas em tesouraria não terão direito a voto, nem a dividendos ou bonificações, até sua recolocação em circulação.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 10º. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento.

BRASIL
2018

Parágrafo Único. Toda e qualquer matéria submetida à aprovação da Assembleia Geral dependerá do voto afirmativo de acionistas representando a maioria do capital social da Companhia, em especial no que refere às seguintes matérias:

- (i) Aprovar qualquer matéria prevista no artigo 136 da LSA;
- (ii) Alterar o Estatuto Social da Companhia;
- (iii) Eleger e destituir membros da Diretoria da Companhia, bem como fixar as atribuições e competências de cada Diretor da Companhia;
- (iv) Aprovar a transformação de tipo jurídico, fusão, incorporação, cisão, liquidação e dissolução da Companhia;
- (v) Aprovar o aumento e/ou redução do capital social e emissão/cancelamento de ações da Companhia, bem como a criação e/ou emissão de ações preferenciais da Companhia;
- (vi) Aprovar as contas dos Diretores da Companhia, bem como examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia;
- (vii) Suspender o exercício dos direitos dos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 120 da LSA;
- (viii) Encerrar e/ou modificar qualquer atividade explorada pela Companhia, bem como iniciar qualquer nova atividade e/ou linha de negócio em nome da Companhia;
- (ix) Aprovar pedido de recuperação (judicial/extrajudicial), declaração de autofalência, liquidação e dissolução da Companhia;
- (x) Aprovar a política de distribuição de dividendos e/ou retenção de lucros da Companhia, e
- (xi) Aprovar a alteração das políticas contábeis da Companhia, bem como a contratação de auditores independentes pela Companhia.

EJCR

PLB

ACP

Art. 11º. As Assembleias Gerais serão realizadas na sede social da Companhia ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos acionistas, bem como nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.

15 01 25

Parágrafo Primeiro. As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, por qualquer de seus Diretores, através de notificação pessoal a todos os acionistas, que deverão, necessariamente, conter a pauta dos assuntos a serem discutidos, ainda que de forma resumida. As notificações pessoais serão efetuadas por meio de telegrama, carta registrada ou mensagem eletrônica (e-mail), com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia.

Parágrafo Segundo. Não obstante as disposições do Parágrafo Primeiro acima, serão consideradas como tendo sido devidamente convocadas as Assembleias Gerais a que compareçam todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo Terceiro. As Assembleias Gerais serão presididas por quaisquer dos acionistas presentes escolhidos por aclamação. Caberá ao Presidente da Assembleia indicar o Secretário.

CAPÍTULO IV DIRETORIA

EJCR
Art. 12º. A Companhia será administrada por uma Diretoria composta de 02 (dois) Diretores, sendo 01 (um) Diretor Presidente e 01 (um) Diretor sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

Art. 13º. Os Diretores permanecerão em seus cargos até a posse dos novos Diretores regularmente eleitos.

PLB
Art. 14º. A investidura far-se-á por termo no Livro de Registro de Atas das Reuniões da Diretoria.

ACP
Art. 15º. Além das atribuições de que possa ser incumbida pela Assembleia Geral e dos seus deveres e responsabilidades legais, compete à Diretoria, por si só, sem prejuízo de outras que possam existir:

- (a) Praticar todos os atos de administração necessários ao funcionamento regular da Companhia, cumprindo os deveres legais e estatutários;
- (b) Dar cumprimento ao objeto social da Companhia;

15 01 20

- (c) Dirigir as atividades da Companhia, com base nas diretrizes traçadas por este Estatuto Social e por tudo o quanto definido nas Assembleias Gerais;
- (d) Alienar bens, móveis ou imóveis, de propriedade da Companhia;
- (e) Outorgar garantias pela Companhia;
- (f) Assumir quaisquer tipos de empréstimos em nome da Companhia, e
- (g) Acompanhar o andamento de processos judiciais e administrativos de interesse da Companhia.

Parágrafo Primeiro. A Companhia será representada por quaisquer dos seus diretores, isoladamente ou em conjunto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em quaisquer atos perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, secretarias, agências e postos fiscais, foro em geral, qualquer instância ou tribunal, bem como os atos que impliquem em assunção de obrigações ou renúncia de direitos pela Companhia, inclusive perante instituições bancárias, nesta categoria incluída a assunção de empréstimos, observando o interesse da Companhia.

Parágrafo Segundo. A outorga das procurações em nome da Companhia somente será válida se for observada a regra de representação da Companhia prevista no Parágrafo Primeiro do Artigo 15 deste Estatuto Social.

EJCR

Parágrafo Terceiro. As procurações deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, deverão ter prazo de validade limitado a até 01 (um) ano.

PLB

Art. 16º. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes em relação à Companhia, os atos de procuradores, empregados ou funcionários, não incluídos aqui os seus diretores, que a envolverem em obrigações ou responsabilidades relativas a operações ou negócios estranhos aos determinados pelo objeto social, tais como, mas não limitados, fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto se houver aprovação expressa dos acionistas, em Assembleia Geral, observado o quórum de aprovação previsto no Parágrafo Único do Artigo 10 do presente Estatuto Social.

ACP

15 01 25

Art. 23°. Do resultado do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 20 deste Estatuto Social serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

Art. 24°. Do lucro líquido do exercício ou dos balanços intermediários previstos no Artigo 20 do Estatuto Social, apurado após os ajustes mencionados no Artigo 23 acima, serão deduzidos sucessivamente e na seguinte ordem:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição da reserva legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social ou o limite previsto no artigo 193, § 1º, da LSA;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento do dividendo mínimo obrigatório aos acionistas, calculado na forma da LSA; e
- (c) o saldo que resultar terá o destino que lhe for dado pelos acionistas em Assembleia Geral, após ouvida a Diretoria da Companhia.

EJCR

Art. 25°. O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social.

PLB

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26°. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

ACP

Art. 27°. Fica eleito o foro da Comarca de Holambra, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Estatuto Social.

Art. 28°. Os casos omissos serão resolvidos de conformidade com a LSA e demais legislações em vigor.

As Partes envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que esse poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização: (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e

15 01 25

produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Holambra, 03 de janeiro de 2025.

Assinaturas:

Assinado eletronicamente por:
EVANDRO JOSÉ CORREA ROCHA
CPF: ***.417.738-**
Data: 03/01/2025 16:11:51 -03:00

ID signer

Evandro José Corre Rocha
Presidente

Assinado eletronicamente por:
PEDRO LUIZ BERTON
CPF: ***.730.238-**
Data: 03/01/2025 16:55:21 -03:00

ID signer

Pedro Luiz Berton
Secretário

Assinado eletronicamente por:
ANNA CAROLINA PARONETO MENDES
PIGNATARO
CPF: ***.699.648-**
Data: 06/01/2025 11:20:43 -03:00

ID signer

Anna Carolina P. M. Pignataro
OAB/SP. 191.958



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: P8DR8-JGQH7-8CH73-ES7AX

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ EVANDRO JOSÉ CORREA ROCHA (CPF ***.417.738-**) em 03/01/2025 16:11
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.128.252.230	Não disponível
Autenticação	rochaevandro94@gmail.com
Email verificado	
/TQi9TKtPLCjeV79Xbm5zQ6JI6mDO+B3zDXvll4KQng=	
SHA-256	

- ✓ PEDRO LUIZ BERTON (CPF ***.730.238-**) em 03/01/2025 16:55 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
189.108.215.63	Lat: -22,633888	Long: -47,175772
	Precisão: 20 (metros)	
Autenticação	plberton@hotmail.com	
Email verificado		
H9dy6hWGgtSe1TGiKrYc3qYgXekqqIWRsTsmhbxFp4U=		
SHA-256		

✓ ANNA CAROLINA PARONETO MENDES PIGNATARO (CPF ***.699.648-**) em
06/01/2025 11:20 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
187.90.231.54	Não disponível
Autenticação	c.pignataro@mgadvog.com.br
Email verificado	
Y2dY+5oYP8XKn18LVPwo4Wv+EursXfDzZ4XJ8zOhGHI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.idsigner.com.br/validate/P8DR8-JGQH7-8CH73-ES7AX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.idsigner.com.br/validate>



Declaração

Eu, EVANDRO JOSÉ CORREA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 14.471.453 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 090.417.738-60, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa EIFI PARTICIPAÇÕES S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Alameda Palmeira Seaforthia, 474, Sala 04, Palm Park, SP, Holambra, CEP 13828-110, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado eletronicamente por:
EVANDRO JOSÉ CORREA ROCHA
CPF: ***.417.738-60
Data: 08/01/2025 19:13:47 -03:00

idsigner

EVANDRO JOSÉ CORREA ROCHA

RG: 14.471.453 SSP/SP

EIFI PARTICIPAÇÕES S.A.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3MP42-7XWYP-KU59N-QNUCV

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ EVANDRO JOSÉ CORREA ROCHA (CPF ***.417.738-**) em 08/01/2025 19:13
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.128.252.230	Não disponível
Autenticação	rochaevandro94@gmail.com
Email verificado	
Nb/LILjV07AhcRqWfaRhLrCS1huFWF0hvwUYZ2rLVPU=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://app.idsigner.com.br/validate/3MP42-7XWYP-KU59N-QNUCV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://app.idsigner.com.br/validate>